



REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 13/2025

No dia 20.06.2025, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência de João Miguel Ferreira Heitor, e com a presença de Fernando Manuel da Silva Amorim, Pedro Miguel Ferreira Reis, Maria João Nunes de Oliveira, Maria Margarida dos Santos Abade, Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre e Rolando Mendão Caria Ferreira.

Secretariou Inês Margarida Ribeiro Calisto.

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 16:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 16/06/2025:

Ordem do Dia

1. Ratificação do despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de junho de 2025, que aprovou a aceitação ou não aceitação das listas de erros e omissões apresentadas e retificação do mapa de quantidades do CONCURSO PÚBLICO N.º 07/2025/UFCP, referente à “Empreitada de Requalificação Energética e Funcional do Complexo das Piscinas Municipais do Cartaxo” - Pronúncia à Lista de Erros e Omissões. / *para deliberação;*
2. Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município do Cartaxo, na carreira e categoria de Assistente Operacional, atividade de motorista de pesados, para a unidade funcional de obras por administração direta, oficinas e equipamentos municipais da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais e designação do respetivo júri. / *para deliberação;*
3. Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município do Cartaxo, na carreira e categoria de Técnico Superior, atividade técnica, com licenciatura em Engenharia do Ambiente ou em Ordenamento dos Recursos Naturais, para a área de ambiente da divisão de ambiente, espaços verdes e higiene urbana e designação do respetivo júri. / *para deliberação;*
4. Extinção da Associação de Municípios para o Tratamento de Resíduos Sólidos (RESIURB). / *para deliberação;*
5. Feira de Todos os Santos e ExpoCartaxo 2025– Aprovação de Condições e Nomeação de Júri. / *para deliberação;*
6. Nomeação em substituição temporária de representante para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo. / *para deliberação;*
7. 2.ª alteração ao mapa de pessoal de 2025, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na



redação vigente e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação vigente. / *para deliberação*;

8. Cessação de funções. / *para conhecimento*;
9. Pagamentos efetuados entre 27/05/2025 e 09/06/2025. / *para conhecimento*;
10. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 09/06/2025. / *para conhecimento*;
11. Posição dos Compromissos entre 27/05/2025 e 09/06/2025. / *para conhecimento*;
12. Modificação Orçamental da Despesa nº 09/2025. / *para conhecimento*;
13. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 09/2025. / *para conhecimento*.

A. Período antes da ordem do dia:

Ata n.º 07/2025 (RC 03.04.2025)

Não houve deliberação.

Ata n.º 08/2025 (RC 17.04.2025)

Não houve deliberação.

Ata n.º 09/2025 (RC 24.05.2025)

Não houve deliberação.

Ata n.º 10/2025 (RC 02.05.2025)

Não houve deliberação.

Ata n.º 11/2025 (RC 15.05.2025)

Não houve deliberação.

Informações do Executivo Municipal

Presidente

Cumprimentou os presentes.

Deu os parabéns a Pontével que faz, hoje, 34 anos de elevação a vila (20 de junho de 1991).

De seguida informou que:

De 18 a 24 de junho – Estão a decorrer as Festas da Cidade do Cartaxo 2025 onde celebramos a nossa identidade ribatejana, o associativismo local, as tradições taurinas, os sabores típicos, a cultura popular, e o espírito de união que nos define.

Celebramos:

- **No dia 21 de junho** – Celebração do 30.º Aniversário da Elevação do Cartaxo a cidade.
- **No dia 24 de junho** – Dia do Padroeiro São João Baptista.



Já tivemos:

- Folclore e marchas populares
- Demonstrações taurinas

Ainda vamos ter:

- Mais demonstrações taurinas
- Etapa do Campeonato Nacional de Queda Livre
- Arraial "Comércio com Vida"
- Concerto de David Antunes & The Midnight Band com convidados

Deixou um agradecimento a todos os que tornam estas festas possíveis – associações, comerciantes, artesãos, voluntários e colaboradores.

No dia 19 de junho - Em homenagem ao Mister João Barroca, foi atribuído o seu nome a uma das salas do Estádio Municipal do Cartaxo. Foi um momento muito bonito e emotivo com a presença da família e dos Veteranos do SLC.

Hoje de manhã, o Cartaxo recebeu a equipa de veteranos da Ilha Terceira (Açores). Esta equipa também já recebeu os treinos do Sport Lisboa e Cartaxo em Porto Judeu.

Desporto:

A CMC continua a apostar no Desporto como motor de desenvolvimento pessoal, social e comunitário. No dia 13 de junho, a CMC procedeu à entrega, no Estádio Municipal do Cartaxo, de equipamento especializado, garantindo melhores condições para os nossos atletas e clubes.

Este investimento inclui:

- Pilo box, para treinos de explosão e força
- Barreiras de competição, para provas e treinos técnicos
- Dardos e martelo de competição, com cabos e pegas reforçados
- Discos de atletismo, para lançamento
- Tapetes e bolas medicinais, para treinos funcionais e de resistência.

Com este reforço de equipamento, damos mais um passo na valorização do desporto no nosso concelho — promovendo a formação, o desempenho competitivo e o bem-estar de todos os que praticam atletismo.

Educação:

1. Foi autorizada a alteração de capacidade da Escola Básica José Tagarro, do Cartaxo, de 17 para 18 salas do 1.º ciclo do ensino básico, por despacho do Sr. Ministro da Educação.
2. Foi concedida, por despacho do Sr. Ministro da Educação, a autorização excecional de funcionamento para o ano letivo 2025/2026, na valência do 1.º ciclo do ensino básico, à Escola Básica da Ereira do Agrupamento D. Sancho, Pontével.



3. Foi aprovado o projeto “Pedalar com Segurança” pelo fundo de transporte, com um montante elegível de 35 972 euros, com uma taxa de participação de 85%.

Pedalar com Segurança: Mobilidade Ativa e Sustentável no Município do Cartaxo

A proposta “Pedalar com Segurança” inscreve-se numa estratégia municipal integrada de promoção da mobilidade ativa, visando a mitigação dos impactos negativos do transporte motorizado nas áreas escolares e a criação de condições sustentáveis e seguras para a deslocação de alunos.

Os equipamentos previstos destinam-se aos estabelecimentos de ensino:

- Escola Básica Marcelino Mesquita do Cartaxo
- Escola Secundária do Cartaxo
- Escola Básica D. Sancho I - Pontével

Este projeto visa:

Visa potenciar o Crescimento percentual no uso da bicicleta como meio de transporte escolar, reduzir o tráfego automóvel nos horários de entrada e saída escolar e melhorar a autonomia e a destreza motora dos alunos.

Prevê-se a aquisição e instalação de:

- **Abrigos para 12 bicicletas** (Abrigo para bicicletas em aço galvanizado a quente com um teto de PC resistente às intempéries com montagem) a serem distribuídos proporcionalmente ao número de alunos de cada um dos estabelecimentos;

(Quantidade: 7 (4 sec. 2MM 1DS - proporcional ao número de alunos de cada um dos estabelecimentos de ensino)

- **Estacionamentos tipo Sheffield de embutir no pavimento** (Quantidade: 65)
- **Estações de Carregamento Elétrico** (com 4 tomadas 230v – Quantidade: 4)
- **Módulos para estacionamento de 4 trotinetes** (com 3 tomadas 230v – Quantidade: 3)

Obras Municipais:

Dia 17 de junho, foi assinado o auto de consignação com a empresa Obrimofe Construções, Lda, que dá início à construção de quatro novos parques infantis nas freguesias de Vila Chã de Ourique, Pontével, Vale da Pinta e Lapa.

Com um investimento de 146.404,90€ + IVA e um prazo de execução de 90 dias, o Município está a criar espaços onde as nossas crianças possam brincar em segurança e liberdade, ao ar livre.

Em Vila Chã de Ourique, o novo parque ficará localizado junto ao Jardim de Infância, com acesso aberto a toda a comunidade. Na Lapa, será instalado junto à EB1 e Jardim de Infância, também acessível à população. Em Pontével, o parque será realocado para melhor servir quem utiliza as instalações junto ao Rio da Fonte, facilitando também a organização dos eventos que ali decorrem. Já em Vale da Pinta, o parque infantil junto ao Jardim de Infância será reabilitado, garantindo melhores condições para as crianças e famílias da freguesia.



Brincar é crescer. Estes parques vão promover o desenvolvimento físico, emocional e social das nossas crianças — fomentando o movimento, a criatividade, a convivência e o contacto com a natureza.

O nosso compromisso é claro: criar espaços públicos mais seguros, acessíveis e inclusivos, onde todas as gerações possam conviver e fortalecer os laços comunitários.

Outros Eventos

- **6 a 8 de junho – Festa em Honra de Nossa Senhora de Fátima** – A freguesia de Vale da Pedra esteve em festa. Nestes dias também decorreu 29º Festival de Folclore do Rancho Folclórico Regional de Vale da Pedra, organização do Rancho Folclórico Regional de Vale da Pedra.
- **7 de junho**
 - MotoChurrasco – o Largo dos Agricultores, nos Casais da Amendoeira, foi palco de um evento promovido pelo Centro Cultural e Recreativo Amendoeirense (CCRA) — o Motochurrasco, uma iniciativa que visou angariar fundos para a festa anual em honra de Nossa Senhora da Paz.
 - Festival do Caracol – os Quarentões 2025 organizaram no Rio da Fonte o Festival do Caracol.
 - 20º Aniversário do Centro de Dia da Lapa – para comemorar o seu 20º aniversário o Centro de Dia da Lapa organizou um almoço.
 - 12º Festival de Folclore do Rancho Folclórico As Ceifeiras de Porto de Muge – O Rancho Folclórico As Ceifeiras de Porto de Muge recebeu em Valada o Grupo Recordações de Campia, de Vouzela, o Rancho Folclórico de Vila Facaia, de Pedrogão Grande e o Rancho Folclórico As Janeiras, da Glória do Ribatejo para uma noite de tradição e folclore junto ao rio Tejo.
- **8 de junho**
 - O Município do Cartaxo marcou presença na FNA 25 – Feira Nacional de Agricultura, com uma mostra rica de sabores, tradições e identidade local, integrada no stand da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT). A Adega do Cartaxo e o Sublime Palato apresentaram os vinhos do concelho, enaltecendo a qualidade e a excelência da nossa produção vitivinícola. De Pontével, chegaram as deliciosas Caspiadas, trazidas pelos Quarentões, comissão que organiza as festas em Honra de Nossa Senhora do Desterro. A gastronomia local brilhou com o talento do Chef Tiago Gaspar, que confecionou ao vivo um Ensopado de Borrego com Couve Avinagrada e Agridoce de Pera Rocha. A tradição e a cultura estiveram bem representadas com as atuações do Rancho Folclórico de Vale da Pinta, que encantou o público com duas apresentações repletas de alma ribatejana. Agradeceu a todos os que levaram o melhor do nosso concelho à FNA 25.
 - Exposição Monográfica de Podengos – O pavilhão municipal de exposições recebeu mais uma edição desta exposição.



- **9 e 11 de junho** - Promovemos mais uma Assembleia Participativa do Orçamento Participativo Escolar, uma iniciativa que envolve ativamente as crianças na vida democrática da escola e do concelho. Com o apoio de toda a comunidade educativa, os alunos apresentaram e defenderam as suas propostas perante colegas de outras turmas, promovendo o diálogo, o respeito pelas ideias dos outros e a importância do voto informado. No Agrupamento Marcelino Mesquita, a proposta vencedora do valor de 5 mil euros foi a do 5.º A: “Na escola... sombra para brincar, não pode faltar” — uma ideia que reflete bem a preocupação com o conforto e bem-estar no espaço escolar. No Agrupamento D. Sancho I, o projeto vencedor foi o do 6.º A, com a proposta “jogar + conviver = melhor aprendizagem”, que será agora concretizado com o apoio financeiro da autarquia, no valor de 5 mil euros. Uma proposta que reforça a importância dos momentos de lazer e de socialização para o sucesso escolar. Deu os parabéns a todas os participantes pelo empenho, criatividade e sentido de responsabilidade demonstrado ao longo de todo o processo, e a quem se dedica a organizar estes momentos.
- **10 de junho**
 - **XI Cruzeiro Religioso e Cultural do Tejo** – o concelho do Cartaxo, mais propriamente a freguesia de Valada acolheu mais uma edição deste cruzeiro que teve paragens em Porto de Muge, Valada e Palhota.
 - **Concerto Áurea – Comemoração do 20º Aniversário do CCC** – assinalamos o 20.º Aniversário do Centro Cultural do Cartaxo com um concerto muito especial de entrada livre, que trouxe ao palco uma das mais reconhecidas vozes da música portuguesa – Áurea. Num formato acústico e intimista, Áurea encantou o público com um espetáculo cheio de emoção, dando uma nova vida aos temas que fazem parte da sua carreira e da banda sonora de muitos de nós. Agradeceu a todas e todos os que se juntaram a esta celebração e a quem, ao longo dos anos, tem dado vida a este espaço — artistas, equipas técnicas, público, associações e parceiros. Que venham muitos mais anos de Cultura no Cartaxo.
- **13 de junho** - A Cartaxosessions trouxe ao Centro Cultural do Cartaxo, uma noite dedicada ao doom/sludge/ambiente e ao darkwave/industrial/eletrónico.
- **14 de junho**
 - **Sarau Gímnico** – O Ateneu Artístico Cartaxense para assinalar o final de mais uma época desportiva organizou um sarau gímnico onde estiveram presentes as modalidades de Motricidade, Aerosaltos, Tumbling e Trampolins e ainda no Zumba Kids.
 - **Arraial dos Santos Populares** – a Sociedade Cultural e Recreativa de Vale da Pinta organizou, na sua sede, mais uma edição do arraial dos Santos Populares, onde a sardinha assada não faltou.
 - **45º Festival de Folclore do Rancho Folclórico e Etnográfico da Casa do Povo de Pontével** – O Rancho Folclórico e Etnográfico da Casa do Povo de Pontével recebeu o Rancho Folclórico da Associação Cultural e Desportiva de Mindelo, Vila do Conde, o Rancho Folclórico os Fazendeiros das Magameças, de Palmela e o Rancho Folclórico



Mira – Serra de Loucões, de Turquel.

- **15 de junho** - O MUSEU RURAL e do VINHO voltou a pôr a mesa para um almoço enogastronómico. O chef Tiago Gaspar, da Taberna 1865 e o escanção José Barreto, foram os responsáveis as escolhas enogastronómicas que estiveram na mesa do Museu Rural e do Vinho do Concelho do Cartaxo.

Próximos eventos

- **21 de junho**
 - XIV Torneio de Veteranos – Manelito & João Barroca – A Associação de Veteranos do Sport Lisboa e Cartaxo organiza mais uma edição do Torneio de Veteranos, no Campo de Jogos do UDR Vale da Pinta. Os jogos têm início marcado para as 10h00.
 - Audição da Escola de Música da SFIP – O Auditório Luís Eugénio Filipe vai receber a Escola de Música da SFIP para uma apresentação do trabalho desenvolvido.
 - Apresentação das Memórias Biográficas de João da Silva Pimenta - A Casa do Povo de Pontével vai receber, no dia 21 de junho, às 17h30, um momento de especial relevância para a comunidade pontevelense – a apresentação das Memórias Biográficas de João da Silva Pimenta.
- **27 a 29 de junho** – Os Casais da Amendoeira estarão em festa. O largo dos agricultores será palco de 3 dias de muita animação.
- **28 de junho** - os Quarentões 2025 organizam um MotoChurrasco a partir das 9h no Rio da Fonte.
- **29 de junho**
 - A Comissão de Festas de Vale da Pinta organiza um Rally paper pelo concelho. A partida será às 9h00 na Sociedade Cultural e Recreativa de Vale da Pinta. Depois do passeio haverá um almoço para repor energias.
 - Os Quarentões 2025 organizam neste dia uma sardinhada no Rio da Fonte.

Desporto

- ✓ **Grupo Desportivo de Pontével** – Deu os parabéns ao GDP pela subida à Primeira Divisão Distrital. Realçou o grupo extraordinário que aqui está a trabalhar com uma grande entreaduda e com um espírito de união e de comunidade extraordinário. Só desta forma é que têm conseguido estes resultados desportivos.

Espera que o GDP continue a ter sucesso por muitos anos e que sejam muito felizes na primeira divisão.

Torneio Manelito e João Barroca - Este torneio vai se realizar em Vale da Pinta e vai ser disputado entre os veteranos do Sport Club Barreiro, da Ilha Terceira, os veteranos do Clube de Futebol do Esperança de Lagos e os veteranos do Sport Lisboa e Cartaxo.



Vereador Fernando Amorim

Cumprimentou os presentes.

Associou-se às menções proferidas pelo Senhor Presidente, nomeadamente aos 34 anos de elevação de Pontével a vila.

Associou-se, ainda, às felicitações pela subida do Grupo Desportivo de Pontével à Primeira Divisão Distrital. Salientou que, as vitórias, só se conseguem com o espírito de grupo, de sacrifício e de muita persistência das pessoas que estão no GDP todos os dias. Na sua opinião, é muito difícil ser dirigente desportivo de um clube de futebol, porque são 24 sobre 24 horas, a estar ao serviço de todas as camadas jovens e de todas as pessoas que fazem parte do clube.

Memórias Biográficas de João da Silva Pimenta - Este evento vem na sequência de um movimento informal de algumas forças vivas, que existe na freguesia de Pontével, com o objetivo de tentar recolher o máximo de fundos para a construção de um busto em homenagem ao Senhor João da Silva Pimenta, que será colocado na freguesia de Pontével.

ASA - Questionou a construção de uma ASA em Valada para acolher e dar suporte a algumas caravanas que ficam nesta localidade durante a noite.

Centro Cultural do Cartaxo - Questionou qual o valor do sinistro deste equipamento e qual o ponto de situação do processo, uma vez que, supostamente, existe algum dolo da empresa que fez a última manutenção ao CCC.

Presidente

Estrela Futebol Clube Ouriquense – Ontem o clube organizou um torneio de formação com bastante dinâmica. O clube tem uma nova direção e, no próximo ano, vão ter seniores a disputar a segunda divisão distrital. Salientou o trabalho que tem sido desenvolvido, ao longo dos últimos anos, para reforçar o clube. Uma aposta forte na formação, esforço e dedicação tem trazido os resultados que hoje assistimos.

Memórias Biográficas de João da Silva Pimenta – Referiu que, de facto, é importante, trazer à memória, aqueles que tiveram um papel importante nas nossas comunidades, até para servir de exemplo, de motivação e de referência a outras pessoas. Podem até ganharem mais vontade de intervir na comunidade. Saudou o movimento de cidadania que está a recolher fundos para a construção de um busto em homenagem ao Senhor João da Silva Pimenta. Espera que consiga concretizar o seu objetivo.

ASA em Valada – Referiu que o processo está em andamento.

Centro Cultural do Cartaxo – Não sabe dizer qual o valor exato do sinistro, mas a CMC acionou a empresa e pediu uma indemnização superior a 300.000 euros. Salientou que esta questão não vai ser abandonada, porque, na opinião do executivo, as pessoas foram, de facto, negligentes. Quem vai decidir esta questão é o tribunal, mas todos os factos recolhidos apontam nesse sentido. Se o executivo não achasse que tinha razão, não ia gastar nem tempo, nem energia, nem dinheiro com uma ação em tribunal.



Vereador Rolando Ferreira

Cumprimentou os presentes.

Associou-se a todas as felicitações proferidas.

Felicitou, ainda, a equipa de juniores do Sport Lisboa Cartaxo que, ontem, após a vitória, conseguiu o acesso à Primeira Divisão Distrital de Juniores.

No próximo domingo, vai decorrer o jogo onde vai ser apurado o campeão da segunda divisão juniores entre o Cartaxo e o Águias de Alpiarça, às 17 horas. Convidamos toda a gente a estar presente para apoiar a equipa.

Vereador Fernando Amorim

Felicitou e desejou felicidades à nova direção da Sociedade Filarmónica Cartaxense que já tomou posse.

Presidente

Disse que o executivo esteve presente na tomada de posse da nova direção da Sociedade Filarmónica Cartaxense e tem acompanhado a energia da mesma.

Sabe que, o Senhor Vereador Rolando Ferreira, tem tido um contacto próximo com esta realidade e espera que esse contato possa vir a ser ainda mais próximo.

Acha que é muito importante lembrar que esta casa tem a história que tem, fruto de todos os dirigentes que por lá passaram. Neste sentido, deixou uma nota importante ao Senhor Faustino Mata, que foi dirigente da SFC durante cerca de 40 anos e, através do seu nome, agradecer a todos os dirigentes que, até à data, trouxeram esta instituição ao patamar atual.

Espera que, no futuro, as coisas possam correr ainda melhor, até porque sabe que esta direção tem essa vontade e essa energia. Conta voltar a ter uma banda na cidade e mais uma instituição a entregar mais serviço à comunidade.

Na sequência da campanha realizada para a angariação e recuperação de sócios, deixou uma nota pública para todas as pessoas que tenham simpatia pela instituição e que queiram tornar-se sócios. As quotas são valores relativamente baixos, mas são importantíssimos para a manutenção da casa.

Vereador Rolando Ferreira

Sociedade Filarmónica Cartaxense - Disse que todos estão empenhados para ajudar, pois esta é a casa onde iniciou os seus estudos musicais, assim como outros colegas, e todos querem que a SFC volte e continue a ter vida de alguma forma. Neste sentido, informou que, no dia 22.06.2025, às 21:00 horas, está agendada uma reunião com antigos músicos e para todos aqueles que queiram estar presentes. Não sabe de que forma, mas todos estão empenhados para ajudar.

Presidente

Disse que todos tem vontade que, da reunião em causa, surja mais soluções para recuperar a banda da Sociedade Filarmónica Cartaxense.



B. Ordem do dia:

1. Ratificação do despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de junho de 2025, que aprovou a aceitação ou não aceitação das listas de erros e omissões apresentadas e retificação do mapa de quantidades do CONCURSO PÚBLICO N.º 07/2025/UFCP, referente à “Empreitada de Requalificação Energética e Funcional do Complexo das Piscinas Municipais do Cartaxo” - Pronúncia à Lista de Erros e Omissões. – Proposta de deliberação n.º 59/PC-JH/2025

“Considerando que:

- *No âmbito do Concurso Público n.º 07/2025/UFCP, referente à “Empreitada de Requalificação Energética e Funcional do Complexo das Piscinas Municipais do Cartaxo”, pelo Município do Cartaxo, vêm os serviços propor ao órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 3.º do Programa de Procedimento, proceder à análise da lista de erros e omissões, de acordo com o seguinte:*
 - *Submetido pela RUCE - Construção e Engenharia, S.A., na plataforma utilizada pela Entidade Adjudicante, no dia 27/05/2025, às 18:28 o documento que se anexa a presente informação (Cfr. Anexo I da informação técnica).*
- *Nessa medida, e nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 50.º do CCP, vimos propor ao órgão competente para a decisão de contratar, a resposta sobre a lista os erros e omissões apresentados, de acordo com o Anexo II da informação técnica.*
- *Face às referidas listas de erros e omissões, e que infra se pormenorizam nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 50.º do CCP, propõe-se a disponibilização mapa de quantidades em formato excel atualizado (Cfr. Anexo III da informação técnica), para efeitos de apresentação de propostas.*

Assim, e em respeito pelo n.º 6 do artigo 50.º do CCP, propõe-se a seguinte pronúncia à lista de erros e omissões apresentada pelo interessado:

- *Tendo em consideração a mencionada lista de erros e omissões apresentada, consideram-se os mesmos aceites, ou aceites mas em quantidades diferentes das apresentadas pelo interessado ou não aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, sendo que, especificamente a cada erro e omissão enunciado, o mesmo se encontra respondido no Anexo II. No anexo IV são disponibilizados também peças desenhadas atualizadas referente a “Revestimento de coberturas e paredes exteriores” e “Planta de tetos”.*

Pelo exposto, caso o teor da presente informação seja aprovado, pelo órgão competente para a decisão de contratar, relativamente à pronuncia das listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados, nos termos do n.º 5 e n.º 8 do artigo 50.º do CCP, a mesma deve ser disponibilizada na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.



Atendendo à circunstância de a retificação do mapa de quantidades bem como a atualização das peças desenhadas supracitadas serem notificadas aos interessados antes do termo do segundo terço do prazo para apresentação de propostas, e considerando que tais retificações e atualizações não consubstanciam alterações a aspetos fundamentais das peças do procedimento, uma vez que não colocam em causa o preço base, não alteram o prazo de execução do contrato, o critério de adjudicação mantém-se, as exigências em termos de alvará não se alteram, o objeto do contrato continua o mesmo, propõe-se a manutenção do prazo de apresentação de propostas, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP e, a contrário, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 64.º do CCP.

Por ser assim, fica salvaguardado o respeito pelos princípios da concorrência e da transparência, corolários das regras, nacionais e comunitárias, da Contratação Pública.

Em virtude de a próxima reunião de Câmara estar agendada para 20 de junho de 2025, e tendo em consideração a urgência associada a este procedimento pré-contratual por via do Fundo Comunitário a ele associado, foi aprovado pelo signatário o seguinte:

- a) A aceitação ou não aceitação das listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados, nos termos melhor supra expostos;*
- b) A aprovação da retificação do mapa de quantidades e a atualização das peças desenhadas referentes ao revestimento de coberturas e paredes exteriores e planta de tetos do **Concurso Público n.º 07/2025/UFCP – “Empreitada de Requalificação Energética e Funcional do Complexo das Piscinas Municipais do Cartaxo”;***

Praticou, assim, um ato da competência da Câmara Municipal, conforme disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na redação vigente, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Nos termos dos considerandos supra expostos e nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na redação vigente, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar os termos relativos à aceitação ou não aceitação das listas de erros e omissões apresentadas e retificação do mapa de quantidades referente ao Concurso Público n.º 07/2025/UFCP - Empreitada de Requalificação Energética e Funcional do Complexo das Piscinas Municipais do Cartaxo.

Em anexo:

- Informação técnica MGD n.º 16771

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município do Cartaxo, na carreira e categoria de Assistente Operacional, atividade de motorista de pesados, para a unidade funcional de obras por administração direta, oficinas e equipamentos



municipais da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais e designação do respetivo júri. – Proposta de deliberação n.º 60/PC-JH/2025

“Considerando que:

O posto de trabalho a preencher, que se encontra vago no mapa de pessoal para o ano de 2025, corresponde a uma necessidade permanente do serviço, e que deve ser assegurada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 45.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2025, os municípios que, a 31 de dezembro de 2024, se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais.

Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, a Assembleia Municipal pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere a primeira parte do número anterior, fixando casuisticamente o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que, de forma cumulativa, se cumpram os requisitos fixados nas alíneas a) a d) do n.º 2 do artigo 45.º da Lei do Orçamento de Estado para 2025:

- a) Seja impossível a ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído;
Através da oferta OE202410/0085 foi aberto procedimento de mobilidade para o posto de trabalho em causa, publicitado na Bolsa de Emprego Público em 02 de outubro de 2024, não tendo sido admitida qualquer candidatura.*
- b) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;*

A unidade funcional de obras por administração direta, oficinas e equipamentos municipais da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais dispõe neste momento apenas de um assistente operacional (motorista de pesados), devido a aposentações ocorridas, o que é insuficiente para os serviços solicitados.

Desta forma, para continuar a garantir o funcionamento unidade funcional, torna-se necessário o recrutamento de 1 posto de trabalho de assistente operacional (motorista de pesados).

- c) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;
Foram consideradas verbas no orçamento de 2025 para o presente recrutamento, conforme fichas de cabimento n.º 36389, 36368, 36369 e 36386, que se anexam.*
- d) Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro.*

Os deveres de informação têm sido cumpridos, conforme se pode comprovar pela alínea L da “Ficha do Município, que se anexa.



Junta-se o parecer prévio vinculativo favorável do Fundo de Apoio Municipal (FAM), emitido em 05/06/2025, registado com o n.º 9268, dando cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 45.º da Lei do Orçamento de Estado para 2025.

Não estão constituídas reservas de recrutamento internas no Município do Cartaxo, previstas nos n.º 5 e 6 do art.º 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual e em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as autarquias locais devem consultar a entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) a constituir por ser esta a entidade gestora do sistema de requalificação nas autarquias locais.

Enquanto não forem constituídas as EGRA's, as funções da entidade gestora subsidiária do sistema de requalificação são, por força do disposto nos artigos 15.º e 16.º-A Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, da competência do Presidente da Câmara a quem compete atestar a inexistência de trabalhadores em regime de valorização profissional.

Na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo ainda não foi constituída a entidade gestora do regime de valorização profissional nas autarquias, a que se refere o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e ulteriores alterações, nem se verifica no Município do Cartaxo a existência de trabalhadores neste regime, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conforme despacho n.º 12/2014 do Presidente da Câmara Municipal, de 13 de agosto.

Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Tendo em conta o n.º 4 do mesmo artigo e considerando os princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência da gestão da administração Pública, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, poderá ser recrutado trabalhador com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos da alínea h) n.º 3) do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

Assim proponho que a Câmara Municipal delibere:

1) Nos termos do artigo 45.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, submeter ao órgão deliberativo:

a) A aprovação de abertura de procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, atividade de motorista de pesados, para a unidade funcional de obras por administração direta, oficinas e equipamentos municipais da Divisão de Obras



e Equipamentos Municipais, com um prazo para apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público;

b) Atendendo aos princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência da gestão da administração Pública e sem prejuízo no n.º 3 artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, poderá ser recrutado trabalhador com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, assim como a publicitação desta autorização na publicação integral nos termos da alínea h), n.º 3, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

2) Nos termos do art.º 7.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conjugado com o art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, delibere que o júri deste procedimento concursal seja constituído pelos elementos infra, sendo que o Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo:

Presidente – Paulo Jorge Bernardino Ferreira – Encarregado Operacional;

1.º vogal efetivo – Francisco Manuel Romualdo Monteiro – Encarregado Operacional;

2.º vogal efetivo – João Manuel Libano Bernardino – Assistente Operacional;

1.º vogal suplente – Sónia Maria Santos Marçal Felício- Técnica Superior;

2.º vogal suplente – Paulo Manuel Teixeira da Silva Maltez – Técnico Superior.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município do Cartaxo, na carreira e categoria de Técnico Superior, atividade técnica, com licenciatura em Engenharia do Ambiente ou em Ordenamento dos Recursos Naturais, para a área de ambiente da divisão de ambiente, espaços verdes e higiene urbana e designação do respetivo júri. – Proposta de deliberação n.º 61/PC-JH/2025

“Considerando que:

O posto de trabalho a preencher, que se encontra vago no mapa de pessoal para o ano de 2025, corresponde a uma necessidade permanente do serviço, e que deve ser assegurada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 45.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2025, os municípios que, a 31 de dezembro de 2024, se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais.

Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, a Assembleia Municipal pode autorizar a



abertura dos procedimentos concursais a que se refere a primeira parte do número anterior, fixando casuisticamente o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que, de forma cumulativa, se cumpram os requisitos fixados nas alíneas a) a d) do n.º 2 do artigo 45.º da Lei do Orçamento de Estado para 2025:

- a) *Seja impossível a ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído;*
Através da oferta OE202504/0181 foi aberto procedimento de mobilidade para o posto de trabalho em causa, publicitado na Bolsa de Emprego Público em 03 de abril de 2025, não tendo sido rececionada qualquer candidatura.
- b) *Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;*

Dado ser cada vez mais necessário implementar políticas ambientais, de acordo com as diretivas europeias e a preocupação com o meio ambiente ser cada vez maior, pretende este município cumprir com as indicações dadas através das referidas exigências e tornar o Concelho mais sustentável.

Desta forma, para continuar a garantir o funcionamento da unidade funcional, torna-se necessário o recrutamento de 1 posto de trabalho de Técnico Superior, com licenciatura em Engenharia do Ambiente ou em Ordenamento dos Recursos Naturais.

- c) *Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;*
Foram consideradas verbas no orçamento de 2025 para o presente recrutamento, conforme fichas de cabimento n.º 36389, 36368, 36369 e 36386, que se anexam.
- d) *Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro.*

Os deveres de informação têm sido cumpridos, conforme se pode comprovar pela alínea L da “Ficha do Município, que se anexa.

Junta-se o parecer prévio vinculativo favorável do Fundo de Apoio Municipal (FAM), emitido em 05/06/2025, registado com o n.º 9267, dando cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 45.º da Lei do Orçamento de Estado para 2025.

Não estão constituídas reservas de recrutamento internas no Município do Cartaxo, previstas nos n.º 5 e 6 do art.º 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual e em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as autarquias locais devem consultar a entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) a



constituir por ser esta a entidade gestora do sistema de requalificação nas autarquias locais.

Enquanto não forem constituídas as EGRA's, as funções da entidade gestora subsidiária do sistema de requalificação são, por força do disposto nos artigos 15.º e 16.º-A Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, da competência do Presidente da Câmara a quem compete atestar a inexistência de trabalhadores em regime de valorização profissional.

Na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo ainda não foi constituída a entidade gestora do regime de valorização profissional nas autarquias, a que se refere o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e ulteriores alterações, nem se verifica no Município do Cartaxo a existência de trabalhadores neste regime, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conforme despacho n.º 12/2014 do Presidente da Câmara Municipal, de 13 de agosto.

Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Tendo em conta o n.º 4 do mesmo artigo e considerando os princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência da gestão da administração Pública, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, poderá ser recrutado trabalhador com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos da alínea h) n.º 3) do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

Assim proponho que a Câmara Municipal delibere:

1) Nos termos do artigo 45.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, submeter ao órgão deliberativo:

a) A aprovação de abertura de procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, atividade técnica, com licenciatura em Engenharia do Ambiente ou em Ordenamento dos Recursos Naturais, para a área de ambiente da divisão de ambiente, espaços verdes e higiene urbana, com um prazo para apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público;

b) Atendendo aos princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência da gestão da administração Pública e sem prejuízo no n.º 3 artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, poderá ser recrutado trabalhador com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, assim como a publicitação desta autorização na publicação integral nos termos da alínea h), n.º 3, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

2) Nos termos do art.º 7.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conjugado com o art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, delibere que o júri deste procedimento concursal seja constituído pelos elementos infra, sendo que o Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo:



Presidente – Guilherme Alexandre Pereira Monteiro – técnico superior;

1.º vogal efetivo – José Pedro Maldonado Fragoeiro – técnico superior do Município da Azambuja;

2.º vogal efetivo – Paulo Manuel Teixeira da Silva Maltez – Técnico Superior;

1.º vogal suplente – Sónia Maria Santos Marçal Felício- Técnica Superior;

2.º vogal suplente – Sandro Manuel Cordeiro Machado – técnico superior.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

**4. Extinção da Associação de Municípios para o Tratamento de Resíduos Sólidos (RESIURB).
- Proposta de deliberação n.º 14/VP-PR/2025**

“Considerando que:

- a) A Associação de Municípios RESIURB (adiante apenas designada por RESIURB) foi criada em 4 de julho de 1997, com vista à gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área territorial dos Municípios associados, nomeadamente, nas vertentes da recolha, tratamento, deposição final e comercialização dos produtos resultantes daquele tratamento, nomeadamente, nos Municípios de Coruche, Benavente, Salvaterra de Magos, Almeirim, Alpiarça, Chamusca e Cartaxo;*
- b) O Município de Cartaxo é associado da RESIURB desde a data da sua constituição;*
- c) A RESIURB assumiu uma importância fulcral, em matéria de cooperação regional, visando permitir a todos os municípios que dispusessem de uma estrutura técnica e operacional capaz de dar uma resposta eficaz e eficiente às obrigações ambientais, promovendo a economia circular, a redução do impacto ambiental e o aumento dos níveis de reciclagem e de reaproveitamento dos resíduos urbanos produzidos;*
- d) Como bem se compreenderá, a RESIURB formou um tronco comum entre todos os Municípios associados que, no âmbito da atividade desenvolvida por esta entidade, uniram esforços para concretizar as suas atribuições, nomeadamente, em matéria de resíduos e de ambiente;*
- e) Efetivamente, a RESIURB permitiu a formação de um plano comum a todos os Municípios associados, que confluía para a concretização das respetivas missões, através de uma, extremamente benéfica, cooperação institucional;*
- f) Paralelamente, em 2004, ao abrigo da já revogada Lei n.º 58/98, de 18 de agosto, foi constituída a sociedade – atualmente designada – Ecolezíria – Empresa Intermunicipal para o Tratamento de Resíduos Sólidos, EIM, (adiante apenas Ecolezíria), fruto de um concurso por convite promovido pela RESIURB, que selecionou como parceiro para a sobredita constituição da Ecolezíria o agrupamento de empresas privadas formadas pela Construtora do Lena, S.A., Serurb – Serviços Urbanos, Lda., Engil – Sociedade de Construção Civil, S.A.;*
- g) Ora, após a referida constituição, e no âmbito de uma reorganização interna dos acionistas privados, a Ecolezíria passou a ter como acionistas a RESIURB (51%), a Lena Ambiente – Energia*



e Ambiente, S.A. (24,5%) e SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente (24,5%);

- h) Neste período, a RESIURB, através da participação que detinha na Ecolezíria, continuou a desempenhar um relevante papel em matéria de cooperação intermunicipal, uma vez que permitia aos seus Municípios associados gizar estratégias de cooperação em matéria ambiental, permitindo, ademais, uma mais simples e adequada cooperação com os entes privados que participavam na Ecolezíria;
- i) Porém, em 04.11.2015, a RESIURB adquiriu, com recurso a ação potestativa, com visto prévio do Tribunal de Contas, as ações pertencentes aos acionistas privados, passando a deter a exclusividade das participações da Ecolezíria e, por conseguinte, passando esta a ser detida por capitais exclusivamente públicos;
- j) Ora, à semelhança da RESIURB, Ecolezíria tinha e tem, igualmente, como objeto principal, a recolha, o tratamento e a valorização de resíduos urbanos produzidos na área dos Municípios associados da RESIURB, assumindo, deste modo, uma missão de cariz igualmente mister na prossecução das atribuições intermunicipais;
- k) Progressivamente, a Ecolezíria assumiu e desempenhou um papel relevante naquelas que vinham sendo as responsabilidades e atribuições da RESIURB, o que culminou na existência de duas entidades com o mesmo objeto, a prosseguir as mesmas atribuições;
- l) Por tal razão, aliás, já em 30 de maio de 2018, foi celebrado um contrato de gestão delegada, entre a RESIURB e a Ecolezíria, com uma vigência cifrada em 30 (trinta) anos, a iniciar em 2019, através do qual a RESIURB delegou e atribuiu à Ecolezíria a responsabilidade pela recolha dos resíduos recicláveis nos ecopontos e ecocentros dos municípios de Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Coruche e Salvaterra de Magos, bem como pela recolha dos resíduos indiferenciados nos municípios de Almeirim e Coruche e, a partir de 2025, no município de Alpiarça, nos termos da Cláusula 3ª do referido Contrato de Gestão Delegada;
- m) Em função do exposto, e atenta a sobreposição de objeto e, bem assim, de funções, de ambas as entidades, assoma à evidência que, atentando ao atual papel da Ecolezíria, a existência da RESIURB acaba por se revelar injustificável, de um ponto de vista administrativo, económico e financeiro;
- n) Na verdade, o papel da RESIURB tornou-se de tal modo secundário que, atualmente, de acordo com o respetivo plano de atividades, a Associação desenvolve apenas quatro atividades, designadamente, (i) estimar necessidades de melhorias no campo operacional dos serviços de limpeza pública dos municípios, (ii) desenvolver esforços no sentido de apelar ao civismo dos munícipes com o objetivo de os levar a participar ativamente no tratamento dos resíduos, nomeadamente ao nível da separação dos resíduos domésticos e (iii) apoio logístico e operacional à atividade da Ecolezíria;
- o) Neste sentido, o antedito reflete, paulatinamente, a redução operacional da RESIURB em contraposição com o papel primário que a Ecolezíria veio a assumir, mantendo, ainda assim, custos administrativos para os Municípios associados que apesar de leves se começam a revelar injustificados;
- p) Tanto assim é, aliás, que o Tribunal de Contas tem, desde o momento da saída dos acionistas



privados, vindo a questionar a utilidade da RESIURB, uma vez que a sua natureza de “empresa-mãe” é ofuscada, em larga medida, pela atuação da Ecolezíria, que justificou, como se disse, a celebração de um contrato de gestão delegada;

- q) Nesta linha, e seguindo as conclusões do Tribunal de Contas, considerando a natureza funcional – manifestamente esvaziada – da RESIURB, a sua existência não se afigura justificável, uma vez que a influência que os Municípios associados mantêm nessa sede sempre poderia ser transposta para a esfera da Ecolezíria, assim recortando a duplicação estrutural que se vem verificando;*
- r) Na verdade, a estrutura financeiro-económica afigura-se bastante leve, fruto da notória ausência de gastos com pessoal, vendas, impostos ou resultados financeiros, dependendo, nesta medida, de entidades operacionais como a Ecolezíria para efeitos de execução direta das atividades relacionadas com os serviços de gestão de resíduos urbanos;*
- s) A este respeito, cumpre recordar, como consta do Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (EVEF), que faz parte integrante da presente deliberação como Anexo I, que o modelo de financiamento da RESIURB assenta, exclusivamente, em transferências e subsídios dos Municípios associados, o que, atentando ao seu esvaziamento funcional, se revela inoportuno;*
- t) Acresce que, atualmente, conforme consta, igualmente, do EVEF, verifica-se uma situação de total ausência de endividamento da RESIURB, figurado num passivo total de € 17,62 (dezassete euros e sessenta e dois cêntimos), razão pela qual se afigura viável a sua extinção, uma vez que os Municípios associados não terão de assegurar eventuais compromissos financeiros onerosos;*
- u) Ademais, a sua extinção não implicará uma reorganização profunda do modelo de gestão de resíduos na região, garantindo-se a estabilidade necessária nesta matéria, traduzindo, ainda, uma oportunidade de redução de encargos dos municípios e a eliminação de duplicações administrativas;*
- v) Em especial, a extinção da RESIURB, como bem aponta o EVEF, permitirá aos Municípios associados reduzir (i) despesas com estruturas diretivas e técnicas duplicadas, (ii) custos administrativos com reuniões, relatórios, pareceres e representação institucional e, ainda, (iii) encargos com consultorias externas e serviços partilhados que poderão ser absorvidos individualmente ou reestruturados;*
- w) O que permitirá, compreensivelmente, prosseguir os ditames de eficácia e eficiência que devem pautar a atividade deste tipo de estruturas públicas, diminuindo, ainda, a dependência de estruturas intermédias;*
- x) Em concreto, aponta o EVEF que a extinção permitiria uma poupança estimada em cerca de € 11.000,00 (onze mil euros) anuais, resultante das reduções mencionadas supra;*
- y) Acresce, ainda, que, de um ponto vista administrativo-funcional, a extinção da RESIURB asseguraria aos Municípios associados uma autonomia e responsabilização acrescidas, no âmbito das políticas ambientais, em virtude da opção por um regime mais descentralizado e autónomo, nomeadamente, no concernente à Ecolezíria;*



- z) *Em rigor, o antedito implica, igualmente, uma simplificação institucional, assente num modelo organizacional mais eficiente e mais próximo entre a Ecoléziria e os Municípios Associados;*
- aa) *O n.º 2 do artigo 109.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe que “[o]s estatutos devem especificar ainda os direitos e obrigações dos municípios associados, as condições das suas saída e exclusão e da admissão de novos municípios, bem como os termos da extinção da associação e da consequente divisão do seu património”;*
- bb) *O n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos da RESIURB preceitua que “[a] RESIURB poderá extinguir-se, quando a Assembleia Intermunicipal deliberar por unanimidade, precedida de deliberações favoráveis das respetivas Assembleias Municipais e ainda nos demais termos legais, devendo a extinção ser comunicada ao Ministério que tutela pelo município em cuja área estiver sediada a Associação”;*
- cc) *Em todo o caso, a extinção da RESIURB carece de alteração aos seus estatutos, porquanto a sua atual redação, nomeadamente no que concerne ao seu n.º 2 do artigo 6.º, parece não viabilizar um aproveitamento do património e ativos da RESIURB a favor de entidades que prossigam idêntico ou semelhante objeto, como é o caso da Ecoléziria.*
- dd) *Sendo, por isso, recomendável a apresentação de proposta pelo órgão competente – neste caso, o Conselho de Administração da RESIURB – com vista a tal alteração, assim como essencial dotar os representantes do Município na Assembleia Intermunicipal de poderes para votar favoravelmente tal proposta de alteração.*
- ee) *A deliberação referida no ponto bb) deverá ser tomada pela Assembleia Municipal por ser o órgão que deliberou a sua constituição e consequente integração do município, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 108.º conjugado com o disposto pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e, ainda, em concatenação com a alínea k) e n) do n.º 2 do artigo 25.º, todos do RJAL, na sua redação atual e, ainda, para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos da RESIURB.*

Face aos fundamentos de facto e de Direito aduzidos supra, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, no n.º 2 do artigo 109.º do RJAL e n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos da RESIURB, submeter à Assembleia Municipal para que esta delibere:

- a) ***A extinção da Associação de Municípios para o Tratamento de Resíduos Sólidos (RESIURB) e, em consequência, a transferência do seu património para a Ecoléziria, com a respetiva distribuição da participação da RESIURB na proporção detida pelo Município, cifrada em 17,52%, passando o Município a ser participante na Ecoléziria.***
- b) ***Atendendo a que a extinção nos termos referidos na alínea anterior carece de alteração aos Estatutos da RESIURB, nomeadamente do n.º 2 do seu artigo 6.º, propõe-se que a Assembleia Municipal delibere autorizar os representantes do Município na Assembleia Intermunicipal a votar favoravelmente qualquer proposta que nessa sede seja apresentada pelo Conselho de Administração da RESIURB, com vista à alteração do n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos, contando que a mesma viabilize a extinção da RESIURB nos termos evidenciados no ponto anterior.***



O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Feira de Todos os Santos e ExpoCartaxo 2025– Aprovação de Condições e Nomeação de Júri. - Proposta de deliberação n.º 15/V-MJO/2025

“Considerando que:

- 1. A ocorrência anual da tradicional Feira de Todos os Santos é de reconhecida importância para o Município;*
- 2. A Feira de Todos os Santos integra a realização, em simultâneo, do certame de atividades económicas «ExpoCartaxo», que tem como principal objetivo a promoção, a dinamização e o incremento de atividades económicas, valorizando o tecido empresarial e institucional, o artesanato, os produtos regionais, o turismo e a cultura local;*
- 3. A Feira de Todos os Santos e a ExpoCartaxo são uma organização do Município do Cartaxo;*
- 4. A Feira de Todos os Santos e a ExpoCartaxo irão decorrer entre os dias 30 de outubro e o dia 2 de novembro;*
- 5. No dia 2 de maio de 2023, entrou em vigor o Regulamento dos Mercados Municipais e Atividades de Comércio a Retalho, Restauração ou Bebidas Não Sedentárias do Município do Cartaxo, o qual tem por objeto regulamentar as seguintes atividades:*
 - a. Exploração de mercados municipais;*
 - b. Comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulantes;*
 - c. Comércio por grosso não sedentário;*
 - d. A organização de feiras pelo Município e por entidades privadas.*
- 6. O citado Regulamento nos seus artigos 62.º e 63.º, estipula que as condições gerais para a atribuição dos espaços de venda na Feira de Todos os Santos serão, anualmente, propostas pela Câmara Municipal para aprovação do respetivo órgão deliberativo e, posteriormente, publicadas em edital, e as condições especiais de arrematação do direito à ocupação de terreno para montagem de pistas de automóveis, carrosséis e congéneres no recinto da Feira de Todos os Santos serão igualmente aprovadas, todos os anos, pelo órgão competente do Município e publicadas em edital, respetivamente.*

Assim proponho que a Câmara Municipal, nos termos dos artigos 62.º e 63.º do Regulamento dos Mercados Municipais e Atividades de Comércio a Retalho, Restauração ou Bebidas Não Sedentárias do Município do Cartaxo, delibere remeter à Assembleia Municipal:

- 1. A aprovação das condições gerais para a atribuição de espaços de venda, ou lugares, na Feira de Todos os Santos 2025;*
- 2. A aprovação das condições especiais de arrematação do direito à ocupação de terreno para*



montagem de pistas de automóveis, carrosséis e congéneres no recinto da Feira de Todos os Santos 2025;

3. *A aprovação das condições gerais para a atribuição dos espaços no certame ExpoCartaxo 2025;*
4. *A aprovação do júri composto por um presidente e dois vogais, para o procedimento do Ato Público (sorteio), caso se verifique a existência de mais de um interessado para o mesmo espaço de venda, ou lugar, no recinto da Feira de Todos os Santos 2025 composto pelos seguintes elementos:*
 - i. *Presidente: Ana Paula Magalhães*
 - ii. *1.º Vogal: Céu Mourato*
 - iii. *2.º Vogal: Patrícia Almeida*
 - iv. *1.º Vogal Suplente: Cristiana Paixão*
 - v. *2.º Vogal Suplente: Ana Ribeiro*
5. *Designar os membros que constituem o júri para o procedimento de arrematação do direito à ocupação de terreno para montagem de pistas de automóveis, carrosséis e congéneres no recinto da Feira de Todos os Santos 2025, composto pelos seguintes elementos:*
 - i. *Presidente: Patrícia Almeida*
 - ii. *1.º Vogal: Ana Ribeiro*
 - iii. *2.º Vogal: Guilherme Monteiro*
 - iv. *1.º Vogal Suplente: Ana Paula Magalhães*
 - v. *2.º Vogal Suplente: Céu Mourato*

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)

Maria João Nunes de Oliveira”

“FEIRA DE TODOS OS SANTOS 2025

CONDIÇÕES GERAIS PARA A ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA

A tradicional FEIRA DE TODOS OS SANTOS, uma das mais importantes da região, é organizada pelo Município do Cartaxo e este ano realizar-se-á entre 30 de outubro e 02 de novembro, na Quinta dos Sosas, onde são admitidos divertimentos de criança e adulto, bem como a participação de feirantes com atividades diversas, sujeitas aos condicionamentos legais, ao regulamento dos mercados municipais e atividades de comércio a retalho, restauração ou bebidas não sedentárias do município do Cartaxo e ainda aos seguintes:

Artigo 1.º

LOCAL

1. *A Feira de Todos os Santos é uma organização do Município do Cartaxo e tem lugar na Quinta dos Sosas, sendo o recinto vigiado pela PSP e/ou empresas de segurança humana, sendo o acesso ao*



público gratuito.

2. *A Feira está organizada por setores de atividade, os quais podem assumir a forma de espaço de venda ou lugar, não sendo respeitadas as marcações atribuídas para o mercado mensal.*
3. *É considerado «espaço de venda», ou «lugar» a área destinada à venda de produtos, onde os compradores tenham acesso aos produtos que se encontrem expostos, ou onde os mesmos são preparados para entrega imediata.*

Artigo 2.º

VENDA DE PRODUTOS

1. *No exercício das suas atividades os feirantes e os vendedores ambulantes devem obedecer à legislação específica aplicável face à venda de produtos.*
2. *No caso das unidades de restauração ou bebidas móveis as mesmas devem cumprir com os requisitos impostos pela legislação em vigor.*
3. *A violação do disposto dos números anteriores é punível nos termos da lei.*

Artigo 3.º

CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

1. *Só poderão concorrer à atribuição de direito ao espaço de venda, ou lugar na Feira, os agentes económicos que cumpram os requisitos estabelecidos pela lei em vigor.*
2. *A autarquia poderá, se for esse o seu entendimento, atribuir espaços de venda, ou lugar, a:*
 - a) *Pequenos agricultores do concelho, que não estejam constituídos como agentes económicos, mas que por razões de subsistência, devidamente comprovada pela respetiva Junta de Freguesia da área de residência, pretendam vender produtos e géneros de produção própria;*
 - b) *Artesãos;*
 - c) *Instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais que sejam consideradas pelo Município do Cartaxo, como de relevante interesse público para a sua participação na Feira.*
3. *A formalização da candidatura é efetuada através de impresso próprio disponibilizado pelo Município do Cartaxo.*
4. *As candidaturas poderão ser enviadas via CTT, em carta registada para o Município do Cartaxo, para o endereço eletrónico taxas@cm-cartaxo.pt ou entregues em mão juntamente com os seguintes documentos obrigatórios:*
 - a) *Fotocópia do bilhete de identidade, ou cartão de cidadão e do número de identificação fiscal (NIF) se for pessoa singular ou, cartão de identificação de pessoa coletiva (NIPC) caso se aplique;*
 - b) *Fotocópia da mera comunicação prévia relativa ao acesso à atividade de feirante ou vendedor ambulante, ou fotocópia do Cartão de Feirante ou Vendedor Ambulante (emitido*



pela DGAE), ou fotocópia do documento equivalente emitido por um Estado Membro da União Europeia.

5. *Não serão aceites candidaturas de feirantes, ou entidades que não tenham a situação regularizada com o Município face à edição anterior da Feira de Todos os Santos.*
6. *Só serão permitidas duas candidaturas por feirante ou entidade.*
7. *O prazo para a apresentação das candidaturas, bem como, os meios de formalização das mesmas serão publicitados através de Edital afixado nos lugares de estilo e no sítio da internet do Município do Cartaxo.*

Artigo 4.º

ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS DE VENDA, OU LUGAR

1. *O recinto (terrado) onde decorre a feira anual está organizado por setores, com espaços de venda, ou lugares, devidamente delimitados.*
2. *A atribuição dos espaços de venda é realizada de acordo com a área pretendida (nº de lugares) e a natureza dos produtos a expor, em data e local a publicar em Edital.*
3. *Não serão respeitadas as marcações de espaços de venda atribuídos por ocasião dos mercados mensais.*
4. *O procedimento para a atribuição dos espaços de venda realiza-se da seguinte forma:*

4.1 - Adjudicação direta (no caso de existir apenas um interessado para um determinado espaço de venda):

- i. *Manifestação de interesse de cada feirante/entidade e respetiva identificação do espaço de venda, ou lugar pretendido que será efetuado através do preenchimento no máximo de duas candidaturas, uma candidatura por lugar;*
- ii. *Com a atribuição dos espaços de venda, ou lugar, é feito o pagamento das respetivas taxas dentro dos prazos estabelecidos pelo Município;*
- iii. *Findo o prazo mencionado no ponto anterior os feirantes/entidades perdem o direito à atribuição dos espaços;*
- iv. *Os espaços deixados vagos (após a realização da distribuição e sorteio), serão atribuídos aos feirantes/entidades que manifestarem o seu interesse e mediante a escolha dos lugares disponíveis e a liquidação das respetivas taxas;*
- v. *No caso do feirante/entidade ter obtido por adjudicação direta a atribuição de 2 (dois) lugares, não terá acesso aos lugares disponíveis no final no sorteio;*
- vi. *A cada feirante/entidade só será atribuído, no máximo 2 (dois) lugares na Feira;*
- vii. *Caso subsistam lugares livres, nos dias de realização da Feira, o Município do Cartaxo poderá adjudicar diretamente a ocupação dos mesmos, no máximo de 2 lugares por feirante/vendedor, procedendo os interessados ao pagamento das respetivas taxas.*



4.2 – Ato Público (sorteio):

- i. *Caso se verifique a existência de mais de um interessado para o mesmo espaço de venda, ou lugar, será tido em consideração o tipo de produto e o espaço pretendido;*
 - ii. *Não existindo consenso face à atribuição dos espaços, os mesmos serão atribuídos através de ato público (sorteio), em hora e local a indicar pelo júri;*
 - iii. *O procedimento do sorteio, bem como, os esclarecimentos de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações são feitos por um júri composto por um presidente e dois vogais, nomeados por deliberação da Câmara Municipal;*
 - iv. *Com a atribuição dos espaços de venda é feito o pagamento das respetivas taxas dentro dos prazos estabelecidos pelo Município;*
 - v. *Findo o prazo mencionado no ponto anterior os/as feirantes/entidades perdem o direito à atribuição dos espaços;*
 - vi. *O/A feirante/entidade que não possa comparecer ao sorteio poderá fazer-se substituir por um representante legal que far-se-á acompanhar da documentação exigida aquando da candidatura.*
5. *Os espaços de venda só podem ser ocupados pelos titulares do direito de ocupação que participaram no sorteio, ou cujos espaços foram atribuídos diretamente e mediante apresentação do comprovativo de pagamento, junto dos colaboradores do Município ou da empresa de segurança privada contratada para o efeito.*
 6. *Não é permitida a cedência/partilha dos espaços de venda a terceiros, sob pena de inibição de participação em edições futuras.*
 7. *Os/As feirantes/entidades que não tenham espaço de venda atribuído e que pretendam efetuar a sua venda no decorrer da Feira, estão sujeitos ao número de lugares deixados vagos, no máximo de 2 (dois) (respeitando os setores de atividade) e ao pagamento das respetivas taxas.*
 8. *A situação descrita no ponto anterior só ocorre se o acesso ao espaço não estiver condicionado.*
 9. *Os/As feirantes/entidades que queiram exercer a sua atividade fora do período oficial da Feira de Todos os Santos pagarão as respetivas taxas de acordo com a tabela de taxas, licenças e outras receitas do Município do Cartaxo, em vigor.*
 10. *A localização e a dimensão de um espaço atribuído, poderão sofrer posteriormente alteração, aquando da instalação dos feirantes, por motivos de organização da Feira e/ou motivos de segurança.*

Artigo 5.º

PAGAMENTO DE TAXAS

1. *As taxas devidas pela ocupação de terrado na Feira, respeitarão o previsto na tabela de taxas,*



licenças e outras receitas do Município do Cartaxo, em vigor.

2. *Com a atribuição de cada espaço de venda, ou lugar, no máximo de 2 (dois), é feito o pagamento do valor da taxa devida, no prazo máximo de 4 dias úteis (que não ocorrendo em dia útil transita para o 1.º dia útil seguinte).*
3. *O pagamento das taxas poderá ocorrer da seguinte forma:*
 - 3.1 – *Em numerário, presencialmente, junto do balcão da Tesouraria do Município;*
 - 3.2 - *Por transferência bancária, com o envio da cópia do comprovativo para o e-mail taxas@cm-cartaxo.pt ou, por multibanco (através de referência disponibilizada pelo Município).*
4. *Findo o prazo de pagamento referido no número anterior, ou em caso de desistência antecipada, os lugares ficarão livres e sujeitos a nova distribuição nos termos do número dois.*

Artigo 6.º

PERDA DO DIREITO AO ESPAÇO DE VENDA, OU LUGAR

1. *A perda do direito ao espaço de venda, ou lugar, atribuído ocorre nas seguintes situações:*
 - a) *Falta de pagamento das taxas, dentro dos prazos estabelecidos no artigo 5.º;*
 - b) *Cedência/partilha dos espaços de venda, ou lugares, a/com terceiros;*
 - c) *Venda de produtos que não respeitam o setor para o qual concorreram;*
 - d) *Prestação de falsas declarações e/ou falsificação de documentos;*
 - e) *Pôr em causa a ordem pública. Esta situação pode originar exclusão de candidatura e de participação na edição seguinte da Feira de Todos os Santos.*

Artigo 7.º

DESISTÊNCIA

1. *A desistência, por parte dos feirantes, é inimputável à autarquia;*
2. *Os espaços deixados vagos serão objeto de atribuição no âmbito do artigo 4.º das presentes condições.*
3. *O direito à restituição dos valores pagos só ocorre mediante a apresentação de justificação médica, ou através de outras situações previstas na lei, devidamente documentadas.*

Artigo 8.º

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO

1. *Os/as feirantes/entidades e os titulares de divertimentos e outros equipamentos, serão responsáveis pela requisição de luz junto dos distribuidores oficiais de energia elétrica, devendo para tal solicitar junto dos serviços da autarquia a respetiva declaração (que só será emitida após o pagamento das taxas mencionadas no artigo 5.º).*

Artigo 9.º



MONTAGENS

1. *A instalação dos/as feirantes/entidades no recinto da Feira faz-se até às 19.00horas de 29 de outubro, mediante apresentação de comprovativo de pagamento de taxas.*
2. *Se o espaço de venda não for ocupado até às 08.00 horas do dia 31 de outubro, a autarquia pode decidir pela perda ao direito do espaço de venda, sem direito a restituição de taxas.*

Artigo 10.º

HORÁRIO

1. *Os/as feirantes/entidades, incluindo os localizados na zona dos Divertimentos, poderão iniciar a sua atividade a partir das 09.00h e deverão encerrar a mesma às 03.00h do dia seguinte, exceto nos dias 30 de outubro cujo horário de encerramento será às 01h00 do dia seguinte e 2 de novembro às 22h00 do dia seguinte.*
2. *Os horários dos divertimentos encontram-se estabelecidos nas Condições Especiais de Arrematação do Direito à Ocupação de Terreno para Montagem de Pistas de Automóveis, Carrosséis e Congéneres no Recinto da Feira de Todos os Santos.*
3. *Todas as alterações ao horário deverão ser comunicadas e aprovadas pelo Município do Cartaxo.*

Artigo 11.º

CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS

1. *No decorrer da Feira, as entradas e saídas de veículos far-se-ão, obrigatoriamente, entre as 06.00horas e as 08.00horas.*
2. *Só é permitida a circulação de viaturas dentro do recinto mediante a apresentação de dístico de identificação do veículo de apoio à venda.*
3. *O dístico referido no ponto anterior deverá ser solicitado junto do secretariado da Feira.*
4. *Todas as entradas e saídas que ocorram fora do horário indicado têm de ser comunicadas, com antecedência, junto do secretariado da Feira, sob pena dos veículos serem impedidos de circular dentro do recinto.*
5. *Só é permitida a entrada de um veículo por espaço de venda.*

Artigo 12.º

OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES

1. *Os feirantes/vendedores ambulantes devem ser portadores/as, nos locais de venda, dos documentos exigidos pela legislação em vigor.*
2. *Os feirantes/vendedores ambulantes devem afixar nos locais de venda, de forma bem visível e facilmente legível pelo público, o respetivo letreiro identificativo.*
3. *Os feirantes/vendedores ambulantes devem proceder ao pagamento das taxas devidas dentro dos prazos estabelecidos.*
4. *Os feirantes/vendedores ambulantes são obrigados/as a depositar os lixos nos contentores e*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

ecopontos, ou outros recipientes existentes no recinto da feira, ou ainda em recipientes, bidões ou sacos dos próprios, desde que adequados às operações de remoção.

5. *O não cumprimento do disposto anterior levará à interdição da venda na feira do ano seguinte.*
6. *Não é permitida a vazão de lixo em valas naturais, ou construídas para o efeito.*
7. *O abastecimento das instalações dos/as feirantes/entidades deverá ser efetuado dentro do horário estabelecido no artigo 11.º, sendo proibida a circulação de veículos no recinto fora desse horário, sem a devida autorização.*
8. *Os feirantes/vendedores ambulantes devem vender unicamente produtos respeitantes ao setor a que concorram.*
9. *Os feirantes/vendedores ambulantes ficam obrigados/as a manter o ramo de atividade do espaço que lhes foi atribuído.*
10. *Os feirantes/vendedores ambulantes não podem ocupar área superior à concedida, incluindo a zona de exposição, sendo obrigados/as a deixar livres e desimpedidos os espaços de circulação e segurança para visitantes.*
11. *Só podem permanecer no recinto da feira as viaturas que servem de posto de comercialização direta e desde que o espaço de venda o permita.*
12. *É expressamente proibida a cedência/partilha dos lugares atribuídos entre os/as feirantes/entidades sob pena de uma vez detetada esta situação, ambos serem proibidos de exercerem as suas atividades na feira (tanto o vendedor que cede, como o que aceita a cedência).*
13. *Os feirantes/vendedores ambulantes que mostrem interesse em permanecer após o evento, ficam sujeitos ao pagamento das devidas taxas.*
14. *Os altifalantes instalados em tendas, pistas, carrosséis ou em qualquer outro recinto de divertimentos devem ter o som regulado, por forma, a não prejudicar os outros feirantes, nem provocar mal-estar no público em geral.*
15. *Os feirantes/vendedores ambulantes devem, bem como, os seus trabalhadores:*
 - a. *Acatar e respeitar as ordens dos trabalhadores da autarquia, não gratificando ou prometendo – aos mesmos - alguma participação nas vendas, ou solicitar a prestação de quaisquer trabalhos (remunerados ou não), que não estejam dentro das suas competências;*
 - b. *Apresentarem-se nos locais de venda condignamente vestidos, sem sinais de embriaguez, ou de uso de estupefacientes;*
 - c. *Não usar de processos fraudulentos para não efetuar o pagamento das taxas devidas;*
 - d. *Agir com urbanidade no relacionamento com os seus clientes e demais agentes económicos;*
 - e. *Fazer bom uso dos equipamentos municipais existentes no recinto, nomeadamente os sanitários públicos.*
16. *Os feirantes/vendedores ambulantes e titulares de divertimentos e de outros equipamentos*

Processo N.º 2025/150.10.701.02/13

Reunião ordinária de 20.06.2025 da Câmara Municipal



serão responsáveis pela requisição de luz, de acordo com o disposto no artigo 8.º.

17. *O Município do Cartaxo poderá ordenar a retirada da feira de todos os equipamentos dos/as feirantes/entidades que promovam desacatos, ou perturbem a ordem pública, sem direito a restituição das taxas pagas.*

Artigo 13.º

DIREITOS DOS FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES

Aos feirantes e vendedores ambulantes assistem, entre outros, os seguintes direitos:

- a) A utilização, de forma conveniente, do espaço que lhe é atribuído, sem outros limites que não sejam os impostos por lei, pelas deliberações ou por outras normas municipais aplicáveis;*
- b) Serem tratados com respeito e sensatez por parte dos trabalhadores da autarquia e restantes agentes económicos;*
- c) Obter apoio dos trabalhadores da autarquia, nas questões relacionadas com a feira;*
- d) Apresentar ao Município sugestões ou reclamações escritas, no que diz respeito ao funcionamento da feira.*

Artigo 14.º

SANÇÕES

1 - *Ao Município do Cartaxo é reconhecido o direito de excluir do procedimento os/as feirantes/vendedores ambulantes/entidades e candidatos que, pela natureza do negócio explorado, pelo seu comportamento anterior, tipo de instalação, desrespeito pelas condições gerais, ou outros motivos ponderosos, contrariem os objetivos da feira.*

2 - *O Município do Cartaxo poderá, ainda, excluir de procedimentos futuros os feirantes que não tenham cumprido com o estipulado no número 3, do artigo 12.º.*

3 - *O Município do Cartaxo reserva-se o direito de mandar reduzir o volume do som, ou proibir o funcionamento das instalações sonoras e desligá-las, quando se verificar que não é cumprido o disposto no número 14, do artigo 12.º.”*

“FEIRA DE TODOS OS SANTOS 2025

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ARREMATACÃO DO DIREITO À OCUPAÇÃO DE TERRENO PARA MONTAGEM DE PISTAS DE AUTOMÓVEIS, CARROSSÉIS E CONGÉNERES E DIVERTIMENTOS NÃO MECANIZADOS

1. *A Feira de Todos os Santos realiza-se entre os dias 30 de outubro e 02 de novembro de 2025.*
2. *Existem os seguintes lugares por área de diversão:*

Lugar:	Equipamento	Total m²
Recinto de divertimentos		
DI 1	<i>Divertimento infantil: Pista infantil com rail ou carril</i>	84 (12m x 7m)



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

DI 2	<i>Divertimento infantil: Carrocel infantil</i>	82,5 (7,50m x 11m)
DI 3	<i>Divertimento infantil: Pista infantil de carros de choque</i>	150 (15m x 10m)
DF 1	<i>Outros divertimentos mecanizados (pavilhão temático)</i>	135 (6m x 22,5m)
DF 2	<i>Equipamento de Diversão Adulto/Familiar: divertimento circular que pode estar assente num semirreboque com frente máxima de 14,30m2 e profundidade máxima de 16,30m2</i>	239,25 (14,30m x 16,30m)
DF 3	<i>Equipamento de Diversão Adulto/Familiar (Tipo Saltamontes ou Kanguru)</i>	227 (raio até 8,5m)
DF 4	<i>Equipamento de Diversão Adulto/Familiar (Pista de Carros de Choque)</i>	705 (47m x 15m)
DA 5	<i>Equipamento de Diversão Adulto/Familiar: aberto a propostas desde que diferentes dos divertimentos existentes</i>	204 (17m x 12m)
DIV.1	<i>Divertimento não mecanizado</i>	72,50 (14,5m x 5m)
DIV.2	<i>Divertimento não mecanizado</i>	80 (16m x 5m)
DIV.3	<i>Divertimento não mecanizado</i>	35 (7m x 5m)

3. *Todas as estruturas conexas à instalação do equipamento de diversão (cabines de bilheteira e outros), terão de ser instaladas na área definida para o respetivo lugar atribuído.*
4. *O prazo para a apresentação das candidaturas será afixado em Edital pelo Município, devendo os candidatos utilizar a ficha de candidatura que se encontra disponível na área de Atendimento ao Cidadão e no sítio institucional da internet do Município do Cartaxo, www.cm-cartaxo.pt.*
5. *As fichas de inscrição têm de ser preenchidas na sua totalidade, sendo obrigatório a indicação do valor a propor de acordo com o solicitado, nomeadamente o valor sem IVA.*
6. *O não cumprimento do estipulado no número anterior poderá levar à exclusão da proposta.*
7. *As propostas deverão ser entregues em carta fechada, pessoalmente ou enviadas via postal através de carta registada, dirigidas ao Atendimento ao Cidadão, Município do Cartaxo, na Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo. No envelope deverá constar, em local visível, a expressão: “Proposta de Arrematação – Feira de Todos os Santos 2025”.*
8. *Os candidatos devem juntar à proposta, sob pena de exclusão da mesma, os documentos necessários ao licenciamento de carrocéis e divertimentos mecanizados e não mecanizados nos termos da lei em vigor, nomeadamente:*
 - a) *A memória descritiva e justificativa do equipamento a instalar;*
 - b) *A cópia do último certificado de inspeção (o prazo de validade tem de abranger as datas de realização da feira);*
 - c) *A apólice válida de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais com menção*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

clara do objeto de seguro (o prazo de validade tem de abranger as datas de realização da feira);

d) Termo de responsabilidade (anexo 1 a que se refere o n.º 2 do artigo 12.º do decreto-lei n.º 268/2009 na sua atual redação)

9. *Não serão aceites mais do que uma proposta para cada equipamento/registo.*

10. *A base de licitação é a seguinte:*

Lugar:	Equipamento	Base de licitação (valor sem IVA)
Recinto de divertimentos		
DI 1	<i>Divertimento infantil</i>	700,00
DI 2	<i>Divertimento infantil</i>	700,00
DI 3	<i>Divertimento infantil</i>	700,00
DF 1	<i>Outros divertimentos mecanizados (pavilhão temático)</i>	550,00
DF 2	<i>Equipamento de Diversão Adulto/Familiar (Tipo Carrocel): divertimento circular que pode estar assente num semirreboque com frente máxima de 14,30m2 e profundidade máxima de 16,30m2</i>	2.000,000
DF 3	<i>Equipamento de Diversão Adulto/Familiar (Tipo Saltamontes ou Kanguru)</i>	2.000,00
DF 4	<i>Equipamento de Diversão Adulto/Familiar (Pista de Carros de Choque)</i>	5.550,00
DA 5	<i>Equipamento de Diversão Adulto/Familiar: aberto a propostas desde que diferentes dos divertimentos existentes</i>	2.000,00
DIV.1	<i>Divertimento não mecanizado</i>	125,00
DIV.2	<i>Divertimento não mecanizado</i>	125,00
DIV.3	<i>Divertimento não mecanizado</i>	125,00

11. *Todos os preços indicados serão acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.*

12. *Além do valor da adjudicação, o adjudicatário é obrigado ao pagamento do terrado, segundo a tabela de taxas em vigor, sendo que o valor cobrado pelo espaço corresponde aos metros indicados no ponto n.º 2 destas condições, independentemente do tamanho do equipamento poder ser inferior.*

13. *A abertura de propostas será efetuada pelo Júri, nomeado pela Câmara Municipal, até ao 3.º dia útil seguinte ao termo do prazo de apresentação de propostas.*

14. *Apreciação das candidaturas:*

a) O Júri procederá numa primeira fase e em sessão reservada, á análise dos documentos que instruem as candidaturas;

b) O Júri poderá admitir condicionalmente os concorrentes cujas candidaturas sejam apresentadas com falta de documentos ou com preterição de quaisquer formalidades exigidas, com exceção à falta da indicação de valor de licitação que determina no imediato a sua exclusão, fixando num prazo de 3 dias úteis, o período para que os mesmos apresentem os documentos em falta, sendo para o efeito notificados por via telefónica e por carta. Findo este prazo o Júri elabora o Relatório Preliminar de concorrentes admitidos, fazendo menção



das exclusões ocorridas e dos seus fundamentos, que será afixado nos lugares habituais e disponibilizado para consulta na Internet, no sítio do Município do Cartaxo, em www.cm-cartaxo.pt;

- c) Audiência Prévia: os candidatos excluídos são notificados, no prazo de 3 dias úteis para apresentarem, querendo, reclamação sobre sua exclusão, por via eletrónica para o email investir@cm-cartaxo.pt que só será válido mediante confirmação de receção deste.
15. A não apresentação da proposta nos termos estabelecidos nos pontos 3, 4, 6 e 7, nas presentes condições de arrematação, **determina a sua exclusão**.
16. Será adjudicada a proposta com o valor de licitação mais elevado, para cada uma das alíneas previstas no n.º 9, sendo que não serão admitidas propostas com valor inferior ao estabelecido.
17. Em caso de empate dos valores de licitação para o mesmo equipamento, os proponentes são convidados, pelo júri, a efetuar uma licitação verbal, não podendo cada lanço ser inferior a 100,00€ quanto à alínea a) do ponto 9 e a 50,00€ para as restantes alíneas do mesmo ponto. Os proponentes serão notificados por escrito, em data e hora a definir, para a sessão pública da arrematação.
18. Relatório final:
- a) Cumprido o disposto no ponto 13.º, o Júri elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações apresentadas pelos candidatos ao abrigo do direito de Audiência Prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de concorrentes admitidos, elaborando assim uma proposta de adjudicação de ordenação final para decisão do órgão competente;
- b) A lista de ordenação final de adjudicação será afixada nos lugares de estilo e do costume do Município do Cartaxo, bem como no sítio da internet em www.cm-cartaxo.pt.
19. Todos os lugares deixados vagos poderão ser atribuídos por ajuste direto, podendo vir a ser ocupados por qualquer tipo de divertimento de tipologia diferente dos contratualizados. Os lugares vagos poderão, ainda, ser atribuídos como espaço de venda de qualquer tipo de atividade. Estes serão objeto de elaboração por parte do júri, de uma proposta de adjudicação para decisão do órgão competente.
20. Após comunicação da adjudicação, o valor adjudicado será liquidado na Tesouraria, até ao prazo de 3 dias úteis (que não ocorrendo em dia útil transita para o 1.º dia útil seguinte), devendo o adjudicatário exibir perante os trabalhadores do Município os documentos comprovativos do respetivo pagamento.
21. A taxa referente ao pagamento dos terrados é liquidada em simultâneo com o valor da adjudicação, nos termos do número anterior, bem como, a taxa referente a instalação de máquinas de soco e outros divertimentos medidores de força que pretenda colocar dentro do lugar atribuído, ficando expressamente proibida a instalação de qualquer equipamento cuja taxa não tenha sido paga à autarquia.
22. A falta de pagamento do valor da adjudicação e/ou das taxas de terrado no prazo estabelecido no ponto 19, determina a caducidade da adjudicação, com a consequente adjudicação à proposta classificada em 2.º lugar e assim sucessivamente.



23. *O equipamento a montar terá de ser obrigatoriamente o que foi sujeito à arrematação, respeitando o lugar atribuído e as áreas definidas no ponto 2, sendo que a alteração do mesmo carece de autorização prévia do Município do Cartaxo.*
24. *O Município do Cartaxo reserva-se no direito de não adjudicar.*
25. *É expressamente proibido instalar os equipamentos arrematados, sem comunicação e autorização prévias junto do município.*
26. *Caso se verifique o incumprimento do estabelecido no número anterior, o adjudicatário fica inibido de participar na edição do ano seguinte da feira.*
27. *Horários durante o período do evento:*
 - 30 de outubro: após término das atividades letivas até às 01h00 do dia seguinte;*
 - 31 de outubro: após término das atividades letivas até às 03h00 do dia seguinte;*
 - 01 de novembro: das 09h00 às 03h00 do dia seguinte;*
 - 02 de novembro: das 09h00 às 22h00 do dia seguinte;*
28. *Não é admitida a transferência de lugares, nem a ocupação de lugares que não os contratualizados.*
29. *Se for verificada a situação descrita no número anterior, o adjudicatário fica inibido de participar na edição do ano seguinte da feira.*
30. *O adjudicatário fica, ainda, interdito, por um período de dois anos, de exercer qualquer atividade na feira caso desista de montar o divertimento que arrematou.*
31. *Sem prejuízo no previsto no ponto anterior, poderá o Município do Cartaxo acionar as medidas judiciais que julgar por conveniente a fim de ser indemnizado por perdas e danos ocasionais, lesivos do prestígio da Feira de Todos os Santos que urge salvaguardarem.*
32. *Só se pode proceder à instalação dos equipamentos mediante apresentação de comprovativo de pagamento, junto dos colaboradores do Município, não sendo permitida a instalação de roulettes de alojamento junto dos divertimentos.*
33. *No mesmo prazo previsto no ponto 19 deverá o adjudicatário requerer a licença de instalação de recintos itinerantes, nos termos previstos na lei vigente.*
34. *O Município do Cartaxo reserva-se o direito de mandar reduzir o volume do som ou proibir o funcionamento das instalações sonoras e desligá-las quando se verificar que está a prejudicar os outros feirantes e provocar mal-estar no público em geral.*
35. *Em tudo o que estiver omissa nas condições de arrematação aplicar-se-á o Código de Procedimento Administrativo, e/ou o Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo em vigor.*
36. *O licenciamento dos carrosséis e divertimentos mecanizados procede-se nos termos da lei em vigor são necessários vários condicionalismos para estes licenciamentos, sendo de destacar a obrigatoriedade de apresentação de fotocópias autenticadas dos respetivos seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais e do certificado de inspeção que ateste que o equipamento cumpre os requisitos essenciais de qualidade, designadamente requisitos de*



segurança.

“EXPOCARTAXO 2025 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS NO CERTAME

1. OBJETIVO

O certame de atividades económicas **ExpoCartaxo 2025** tem como principal objetivo a promoção, dinamização e incremento das atividades económicas valorizando o tecido empresarial e institucional, o artesanato, os produtos regionais, o turismo e a cultura local.

Visa, ainda, criar parcerias e dinâmicas de produção conjunta entre as diversas empresas e agentes económicos locais.

2. ORGANIZAÇÃO

A ExpoCartaxo 2025 é um certame empresarial da responsabilidade do Município do Cartaxo, podendo este decidir estabelecer parcerias com outras entidades.

3. DATA E LOCAL

O certame realizar-se-á entre os dias **30 de outubro e 02 de novembro** no **Pavilhão Municipal de Exposições**, sendo parte integrante da Feira de Todos os Santos.

4. INSCRIÇÕES

- a) As inscrições serão efetuadas através de ficha de candidatura própria até dia **23 de setembro de 2025** a qual, depois de devidamente preenchida, deverá ser remetida para Município do Cartaxo – Divisão de Desenvolvimento Económico, Praça 15 de Dezembro, Apartado 55, 2070 - 050 CARTAXO ou, através do endereço eletrónico investir@cm-cartaxo.pt.
- b) São admitidas participações em conjunto.
- c) Compete à autarquia decidir sobre a admissão de expositores.
- d) Não são aceites inscrições de empresas/entidades e artesãos que não tenham a situação regularizada com o Município face a edições anteriores.

4.1- Atividades Económicas:

- a) Poderão inscrever-se no certame empresas em nome individual, ou coletivo, tendo em conta as seguintes atividades:
 - Atividades comerciais e industriais;
 - Atividades agrícolas e de produção alimentar;
 - Empresas de animação turística ou ligadas ao turismo;
 - Entidades públicas/privadas.
- b) As inscrições estão limitadas aos espaços disponíveis, sendo que a seleção dos expositores, proceder-se-á de acordo com os seguintes critérios:
 - Empresa com sede no município;
 - Interesse para a valorização do certame;



- *Enquadramento no âmbito da atividade;*
- *Limite de área disponível.*

4.2 - Artesanato:

- a) Poderão inscrever-se artesãos em nome individual, ou associações de artesãos.*
- b) As inscrições estão limitadas aos espaços disponíveis, sendo que a seleção dos expositores proceder-se-á de acordo com os seguintes critérios:*
 - *Entidade com sede no município;*
 - *Interesse para a valorização do certame;*
 - *Ordem de inscrição no certame;*
 - *Enquadramento no âmbito da atividade;*
 - *Limite de área disponível.*

4.3 – Restauração e Bares:

- a) Poderão inscrever-se empresas em nome individual, ou coletivo, tendo em conta as seguintes atividades:*
 - *Restauração e bares;*
 - *Doçaria regional;*
 - *Charcutaria;*
 - *Outras entidades públicas e privadas consideradas relevantes pela autarquia para o evento em causa.*
- b) As inscrições estão limitadas aos espaços disponíveis, sendo que a seleção dos expositores, proceder-se-á de acordo com os seguintes critérios:*
 - *Entidade com sede no município;*
 - *Interesse para a valorização do certame;*
 - *Ordem de inscrição no certame;*
 - *Enquadramento no âmbito da atividade;*
 - *Limite de área disponível.*

5. ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS E PAGAMENTO

- a) A atribuição dos espaços será comunicada, por escrito (carta ou correio eletrónico), a todos os expositores, bem como, o envio das respetivas faturas (taxas de ocupação).*
- b) Após a aceitação da inscrição o expositor deverá liquidar as respetivas taxas, até ao dia que antecede o início do certame (**29 de outubro de 2025**), junto da Tesouraria do Município do Cartaxo, ou através de pagamento por multibanco.*



- c) *Os expositores que, por motivos diversos, não possam comparecer ao evento, devem comunicar a sua desistência para o correio eletrónico investir@cm-cartaxo.pt, até **10 dias antes do início** do certame.*
- d) *Os espaços deixados vagos, por desistência, serão objeto de nova atribuição caso existam agentes económicos interessados em participar no certame e a quem não tenha sido atribuído qualquer espaço.*
- e) *Os pedidos de inscrição serão recebidos até à data indicada pela autarquia.*
- f) *A atribuição dos espaços aos expositores é feita pelo período de duração do certame e caduca com o término da feira.*
- g) *A localização atribuída aos expositores nos certames anteriores não implica a obrigatoriedade de lhes conceder os mesmos espaços em futuras edições.*
- h) *A não comparência de um expositor no certame, sem justificação plausível, impedirá a sua participação no ano seguinte.*

6. DIMENSÕES DOS ESPAÇOS/MÓDULOS

- a) *Espaços em formato de pérgolas, abertos, com cerca de 9m².*
- b) *O município reserva-se no direito de, se necessário, alterar a situação, ou dimensões dos espaços já confirmados, assim como, efetuar obras ou modificações nas zonas de exposição.*
- c) *São aceites outras modalidades de participação segundo condições a acordar entre a organização e os expositores.*

7. TABELA DE PREÇOS

Os valores a cobrar pelas diversas tipologias de espaços são de acordo com a tabela de taxas, licenças e outras receitas em vigor no município.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) *Os expositores presentes no certame poderão fazer a venda dos seus produtos, desde que cumpram com as disposições legais em vigor, não sendo permitida a venda de café nos stands.*
- b) *Os expositores não podem ceder, a qualquer título, o direito de ocupação. A não observância deste princípio pode acarretar o encerramento dos stands e a inibição de participação em futuros certames.*
- c) *O Município do Cartaxo pode, em qualquer altura, impedir ou mandar retirar dos stands produtos que julgue deficientes, perigosos, incómodos ou incompatíveis com os objetivos e/ou com o âmbito do certame.*

9. OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES

- a) *Depositar os lixos nos contentores, ou outros recipientes existentes para o efeito.*
- b) *Manter os espaços de exposição e/ou venda limpos e organizados.*
- c) *Acatar e respeitar as ordens dos trabalhadores da autarquia, não gratificando ou prometendo alguma participação nas vendas, ou solicitar a prestação de quaisquer trabalhos, remunerados ou*



não, que não estejam dentro das suas competências.

- d) Apresentarem-se nos espaços condignamente vestidos, sem sinais de embriaguez, ou de uso de estupefacientes.*
- e) Agir com urbanidade no relacionamento com os visitantes e demais agentes económicos.*
- f) Fazer bom uso dos equipamentos municipais existentes no recinto, nomeadamente os sanitários públicos.*
- g) O Município pode ordenar a retirada do certame de todos os equipamentos dos agentes económicos que promovam desacatos, perturbando a ordem pública, sem direito a restituição das taxas pagas.*

10. LIMPEZA

O Município do Cartaxo encarregar-se-á da limpeza geral do recinto (corredores, despejo de cestos de papeis, entre outros) sendo a cargo do expositor a limpeza do seu espaço.

11. MONTAGEM / DESMONTAGEM / HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CERTAME

O período de montagem/decoração dos espaços e posterior desmontagem, assim como o horário de funcionamento do certame serão comunicados aquando da confirmação da aceitação do espaço.

12. INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS – ILUMINAÇÃO

Cada stand, ou espaço, terá a iluminação a cargo do Município do Cartaxo.

13. DECORAÇÃO DOS STANDS

- a) As paredes, colunas e infraestruturas em geral dos stands e dos espaços, não devem suportar cargas ocasionadas pela decoração.*
- b) É expressamente proibido alterar o estado natural das estruturas/instalações (pintar, perfurar paredes ou pavimento, colar alcatifas, entre outras).*

14. SEGURANÇA

Os expositores deverão observar as seguintes normas:

- a) Garantir a presença de um colaborador no seu stand/espaço durante o período de funcionamento.*
- b) À hora de encerramento, aguardar que todos os visitantes saiam e só fechar o stand após a passagem de segurança.*
- c) Usar em local visível o cartão pessoal de identificação.*
- d) O Município do Cartaxo não se responsabiliza pela segurança dos produtos, ou equipamentos expostos durante o período em que o pavilhão está aberto ao público.”*

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Nomeação em substituição temporária de representante para a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo. - Proposta de deliberação n.º 14/V-FV/2025

“Considerando que:



As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) são entidades oficiais não judiciárias, baseadas numa lógica de parceria local, com autonomia funcional, que visam promover os direitos da criança e do jovem e de prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetarem a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral, deliberando com imparcialidade e independência.

As CPCJ funcionam nas modalidades alargada e restrita, sendo a comissão composta por membros que integram a comissão alargada.

À Comissão Alargada cabe um importante papel quer na promoção dos direitos das crianças e jovens residentes no seu concelho de abrangência, quer na prevenção das situações de perigo que possam afetar os mesmos.

Aos membros da CPCJ a funcionar na modalidade restrita compete, genericamente, a intervenção nas situações identificadas como de perigo para a criança ou jovem, procedendo ao respetivo diagnóstico e instrução do processo, decisão, acompanhamento e revisão da(s) medida(s) de promoção e proteção.

De acordo com a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, Lei n.º 147/99 de 1 de setembro, atualizada pelas Leis n.º 31/2003 de 22 de agosto, n.º 142/2015 de 8 de setembro e n.º 23/2017 de 23 de maio, artigo 17.º n.º 1, a comissão alargada é composta por vários elementos, entre eles um representante do município a indicar pela Câmara Municipal.

Atualmente, a representação é assegurada pela técnica superior Maria Inês Gaspar Casimiro Ribeiro Marcelino, que, por necessidade de se dedicar integralmente ao Programa CLDS 5G – Contratos Locais de Desenvolvimento Social, será temporariamente substituída até à conclusão do procedimento concursal para nova psicóloga destinada a esse projeto.

Assim, proponho que:

Ao abrigo do disposto na alínea oo) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere a nomeação da técnica superior Susana Margarida Santos, Assistente Social, como representante do município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, com efeitos a partir de 1 de julho de 2025 e até à conclusão do procedimento concursal em curso. A referida técnica exerce atualmente funções na Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde – Unidade Funcional de Ação Social e Saúde, e possui a experiência e as competências profissionais adequadas ao desempenho das funções inerentes à CPCJ.

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. 2.ª alteração ao mapa de pessoal de 2025, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação vigente. - Proposta de deliberação n.º 15/V-FV/2025

“Considerando que:

O mapa de pessoal é um instrumento dinâmico de gestão que, de acordo com o planeamento feito,



quantifica e caracteriza os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades do serviço, respetivas atribuições e competências e, no âmbito do ciclo anual de gestão, compete à Assembleia Municipal a sua aprovação anual, devendo acompanhar o respetivo orçamento.

No decurso do exercício da gestão anual, face à atividade desenvolvida, e sempre que se verifiquem constrangimentos, nomeadamente, sempre que a previsão dos trabalhadores se revele insuficiente para levar a cabo a realização das atividades dos serviços, pode proceder-se a alterações ao mapa de pessoal com vista ao recrutamento de recursos humanos que se venham a revelar necessários, para além dos inicialmente previstos.

Para a prossecução da missão e das competências definidas no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado em Diário da República, 2.ª Série, em 29/12/2022, com as alterações que lhe foram introduzidas, assim como da necessidade de implantação de políticas ambientais, de acordo com as diretrizes europeias, há necessidade de dotar a equipa de elementos conhecedores das matérias que a área do ambiente encerra em si.

A área da fiscalização é imprescindível para assegurar o cumprimento dos regulamentos municipais e normas legais em vigor, nas várias áreas de intervenção da autarquia, tais como urbanismo, ambiente, viaturas abandonadas, deveres cívicos dos munícipes, etc.

Uma fiscalização eficaz contribui para uma promoção da transparência nas atividades municipais, fortalecendo assim, a confiança da população nos serviços públicos.

O crescimento das atividades e projetos da autarquia, aliado à complexidade da diversa legislação, exige cada vez mais, uma equipa de fiscais mais robusta.

Se prevê a saída de um fiscal municipal, tendo em conta a classificação obtida em procedimento concursal.

Antecipar a necessidade de mais fiscais é uma decisão estratégica que permite à autarquia estar preparada para os desafios futuros, tais como o aumento de projetos que requerem fiscalização rigorosa.

A Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, tem como principal responsabilidade o planeamento e desenvolvimento da cidade.

Uma adequada gestão do espaço urbano contribui para um desenvolvimento sustentável, um equilibrado crescimento económico e preservação ambiental, melhorando assim, a qualidade de vida do município.

O aumento do número de processos, aliado à complexidade da diversa legislação, exige cada vez mais, uma equipa robusta, que consiga gerir os processos de forma célere, eficaz e com capacidade de atração de novos investimentos.

Os serviços municipais devem estar dotados dos recursos humanos necessários para levarem a cabo as atribuições e competências previstas no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais.

O quadro infra, resume a alteração de Postos de Trabalho a aprovar, no mapa de pessoal de 2025.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2025
(Lei n.º 35/2014, de 20-06 e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro)

				Relação Jurídica de Emprego Público							
				Contrato de Trabalho em Funções Públicas							
				Por tempo indeterminado				A termo resolutivo (certo/incerto)			
Atribuições/Competências/ Actividades (de acordo com o regulamento dos serviços municipais)	Cargo/Carreira	Categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Alteração	Postos de trabalho			Alteração	Postos de trabalho		
					P	AP	T		P	AP	T
0102 -DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA (DPAU)											
ÁREA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO											
Apoio Técnico (Conforme Anexo I)	TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	Licenciatura em Administração Pública e Autárquica; Licenciatura em Administração Pública	+ 1	1	1	2				
0102 -DIVISÃO JURÍDICA (DJ)											
UNIDADE FUNCIONAL DE APOIO JURÍDICO E FISCALIZAÇÃO - ÁREA DE FISCALIZAÇÃO											
Fiscalização (Conforme Anexo I)	CARREIRA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO	FISCAL	12.º ano de escolaridade Idoneidade para o exercício de funções	+ 2	3	2	5				

Nos termos do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, e aplicado à Administração Local pelo Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, os mapas de pessoal «...contêm a indicação do número de postos de trabalho de que o Órgão ou Serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função:

a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar (...)

A alteração ao mapa de pessoal que agora se propõe, no âmbito da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, fica caracterizada no ANEXO I com a seguinte atividade e formação académica e/ou profissional:

Carreira/categoria	Atribuições/Competências/Atividades	Formação Académica e/ou Profissional
Técnico superior (grau de complexidade funcional 3)	Acompanhar todos os atos administrativos relacionados com a atividade da Divisão; Instruir e gerir processos de operações urbanísticas; Elaborar regulamentos, normas ou instruções necessárias ao eficiente exercício das competências do serviço; Elaborar certidões; Calcular taxas.	Licenciatura ou Grau Académico Superior, em Administração Pública e Autárquica e Licenciatura em Administração Pública.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação vigente, os mapas de pessoal, a que se refere a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), são aprovados, mantidos ou alterados, pela Assembleia Municipal.

As verbas necessárias, para a ocupação do posto de trabalho estão consideradas no orçamento municipal de 2025, conforme documentos fornecidos pela Unidade Funcional de Gestão e Finanças que se encontram em anexo, nas rubricas orçamentais 0102 010109; 0102 010113; 0102 010114 e 0102 0103050201/02.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12-09, na redação vigente, submeter a presente alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2025, e ao respetivo ANEXO I que consta dos quadros insertos nesta proposta de deliberação, ao órgão deliberativo do Município, para efeitos da sua aprovação, nos termos da legislação acima referida.

Processo N.º 2025/150.10.701.02/13
Reunião ordinária de 20.06.2025 da Câmara Municipal



A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. Cessação de funções.

A Câmara tomou conhecimento

9. Pagamentos efetuados entre 27/05/2025 e 09/06/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

10. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 09/06/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

11. Posição dos Compromissos entre 27/05/2025 e 09/06/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

12. Modificação Orçamental da Despesa nº 09/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

13. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 09/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

Encerramento: No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram 17 horas e 19 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

A Secretária da Reunião da Câmara Municipal

(Despacho n.º 02/PC-JH/2022), 24-01

Inês Margarida Ribeiro Calisto

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.